

LEI Nº 1615

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais), com recursos provenientes da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.1.018.000	Const. de 17.500 ML de cercas p/proteção de mananciais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1836)	01000	78.700,00
TOTAL GERAL			78.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato (37)	01000	29.245,00
SUB TOTAL			29.245,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.1.019.000	Adeq. 6 KM Estradas na Bacia do Rio Marrecas e Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3078)	01000	30.000,00
18.541.0033.1.020.000	Construção 10 Abastecedouros Mun. Na Bacia do Rio Marrecas e Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3077)	01000	7.350,00
18.541.0033.1.021.000	Construção de 05 Módulos Sanitários Área Rural		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (177)	01000	4.200,00
18.541.0033.1.022.000	Constr. de 05 Esterqueiras Bacia Rio Marrecas e Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3)	01000	3.360,00
002	Seção de Monitoramento de Mananciais		
18.543.0033.2.059.000	Man. das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	525,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (271)	01000	525,00

20.602.0033.1.023.000	Constr./Remoção 1 Pocilga Bacia Rio Marrecas e Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (4)	01000	2.025,00
003	Seção de Cadastro Ambiental		
18.542.0033.2.060.000	Manutenção das Atividades de Cadastro Ambiental		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (1835)	01000	945.00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (274)	01000	525.00
SUB TOTAL			49.455,00
TOTAL GERAL			78.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL